# PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO**: Contratação de serviços de assessoria à controladoria geral do município, objetivando a implantação e/ou aperfeiçoamento de rotinas de trâmites processuais e execução de despesa pública e demais atividades pertinentes à controladoria, bem como assessoria ao tesouro municipal, referente à gestão de recursos financeiros em geral e a correta aplicação dos recursos vinculados.

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da portaria nº 010/2021, vem à presença de V. Exa., apresentar o resultado da análise documental referente a este processo de dispensa de licitação, o que faz através do seguinte:

## R E L A T Ó R I O

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei 8.883/94, a comissão Permanente de licitação reuniu-se com todos os seus membros, às 09:00 horas do dia 01 de Outubro de 2021 em sua sala de reunião, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento.

Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento, esta comissão verificou-se que os serviços requeridos enquadram-se no rol de serviços, de acordo com o disposto no art. I da lei nº 8.666/93, sendo assim dispensável a licitação.

Analisada a documentação apresentada pelas empresas: CONTAP – CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA (CNPJ: 17.312,288/0001-32), FLAUBERTH FONTES CONTABILIDADE (CNPJ: 39.606.731/0001-10) E IVONILDA DE S. VELOSO (CNPJ: 01.203.444/0001-97). Verificou-se, que as mesmas, demonstraram através de documentos, que cumprem os requisitos impostos pela legislação, relativos a regularidade judicial e fiscal. Sendo que a empresa: CONTAP – CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA, apresentou a proposta mais vantajosa para a administração, conforme mapa de apuração.

Verificou-se ainda, que os valores orçados para prestação dos serviços são compatíveis com os praticados no mercado.

Diante do Exposto, esta comissão emite parecer favorável á contratação da empresa CONTAP – CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA, e submete o presente à apreciação por V. Exa., para se assim entender, Ratificar este Procedimento.

Segue em anexo, a minuta do contrato administrativo.

São João da Canabrava-PI, 01 de Outubro de 2021

Antônio Júnior de silva e sousa
Presidente da CPL

Railson Bezerra de Carvalho
Secretário

Luiz Gonzaga Lopes
Membro